



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016**

IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

PROCESSO Nº 23188.027324.2015-34

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus Várzea Grande**, por meio do DAP – Departamento de Administração e Planejamento, sediado na Avenida Tiradentes, nº 1300, Bairro Jardim Manáira, Várzea Grande/MT, CEP – 78.156-212, inscrito no CNPJ n. 10.784.782/0014-75, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MAIOR OFERTA, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, oriunda do processo nº 23188.027324.2015-34, tudo em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05/07/2007 no que couberem pelo Decreto n.º 4.485, de 25/11/2002, Decreto 3.722, de 09/01/2011, Lei Complementar nº 147/2014, Constituição Federal/1988, Lei 6.120/74 e legislação correlata, de acordo com as demais exigências deste Edital.

Data da sessão: 07/03/2016

Horário: 09:00

Local: IFMT - Campus Várzea Grande, localizado na Avenida Tiradentes, nº 1300, Jardim Manáira, Várzea Grande/MT – Sala 05.

#### **ITEM 01 – HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

Até às 08:45 horas, do dia 07 de março de 2016, no IFMT – Campus Várzea Grande – Departamento de Administração – localizado na Avenida Tiradentes, nº 1300, Jardim Manáira, Várzea Grande/MT, para entrega dos Envelopes n. 01, com os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

**ITEM 02 – HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. Às 09:00 horas, do dia 07 de março de 2016, na Sala 05 localizado na Avenida Tiradentes, nº 1300, Jardim Manairá, Várzea Grande/MT, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
*IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE*  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA  
*IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE*  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016  
( RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE )  
( CNPJ )



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 01 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do momento marcado para abertura da sessão pública.

**ITEM 03 – DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

#### **ITEM 04 – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Concorrência Pública, a Concessão de uso do espaço físico destinado ao funcionamento da lanchonete do Instituto Federal, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso, Campus Várzea Grande, para o fornecimento de lanches à comunidade acadêmica, no Prédio provisório do Campus Várzea Grande, situado à Avenida Tiradentes, 1300, Quadra 04, Lote 01, Bairro Jardim Manaira, Várzea Grande/MT, CEP 78.156-212, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Projeto Básico deste Edital.

4.1. O espaço público a ser concedido compreende uma área total de 17,64 m<sup>2</sup>, disponível para funcionamento da lanchonete, não possuindo mobiliários e equipamentos.

4.2. Constitui Anexo deste Edital:

- a) ANEXO I: Projeto Básico
- b) ANEXO II: Modelo de Proposta
- c) ANEXO III: Termo de Vistoria / Visita do Local
- d) ANEXO IV: Declaração de conhecimento de informações e condições do local.
- e) ANEXO V: Declaração de cumprimento à CF, Art. 7º, XXXIII
- f) ANEXO VI: Declaração de atendimento ao §2º, Art. 32, da Lei 8.666/93
- g) ANEXO VII: Declaração de opção para verificação de Documentação através do SICAF.
- h) ANEXO VIII: Termo de Vistoria e Responsabilidade das Instalações
- i) ANEXO IX - Termo Vistoria e Responsabilidade de Equipamentos e Materiais.
- j) ANEXO X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- k) ANEXO XI - Minuta do Contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

#### **ITEM 05 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As receitas oriundas dessa licitação ficarão disponíveis no orçamento do IFMT Campus Várzea Grande, e o recolhimento se dará via GRU- Guia de Recolhimento a União, seguindo a classificação e informações a seguir:

Gestão/Unidade: 158971

Fonte: 250

Código de recolhimento GRU: 28804-7

Descrição do Código de recolhimento: Taxa de ocupação de Imóveis.

#### **ITEM 06 - DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO**

O contrato de concessão de uso terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a administração, até o limite de 60 (Sessenta) meses em acordo com a Lei nº 8.666/93 e em acordo inciso XVIII do artigo 1º da Portaria 1.481 de 23 de novembro de 2011 do IFMT.

#### **ITEM 07 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade de prestação de serviços pertinentes e compatível com o objeto da Concorrência, inclusive as que se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do artigo 3º e 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que atenderem a todas as condições exigidas para credenciamento (artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93) e que preencham ainda os demais requisitos enumerados neste edital.

7.1. O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF são válidos como parte dos requisitos mínimos DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

7.2. O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação até 3 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “documentação” e “proposta”.

7.3. Os interessados em participar desta licitação poderão visitar o local onde os serviços vão ser executados (Visita Facultativa), com antecedência de 24 horas, da hora prevista para a abertura dos envelopes, assinando Termo de Vistoria / Visita do local (Anexo III).

7.4. Não poderão participar da licitação:

- a) Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente;
- b) Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o IFMT, conforme art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93;
- c) Interessados declarados inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Entidades Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- e) Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) Servidor ou Dirigente do IFMT.
- h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio



## **ITEM 08 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

Para se habilitarem na presente Concorrência Pública, os interessados deverão, através de seus representantes, no local, data e horário indicados apresentar O ENVELOPE nº 1 (um) contendo em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para que após a conferência sejam autenticados pelo Presidente da Comissão, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, os seguintes documentos:

### 8.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos referidos nesta alínea deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro do licitante no órgão de vigilância sanitária;
- b) Comprovação através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter executado serviços de fornecimento de alimentação humana compatível com as especificações estabelecidas nesta licitação;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

- c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV);
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99. (Anexo V deste Edital).
- e) Declaração de que até a presente data não existem fatos impeditivos, comprometendo-se em não tê-los, para sua habilitação no presente processo licitatório (Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante (Anexo VI deste Edital);

8.4. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA:**

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5. A licitante, ainda, poderá OPTAR por serem verificados os documentos exigidos nos itens 8.1, 8.2 e 8.4, pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF, devendo, neste caso, apresentar dentro do ENVELOPE nº 01, DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO SICAF, conforme modelo apresentado no Anexo VII.

8.6. Para as empresas que OPTAREM pela verificação da regularidade junto ao SICAF, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, serão examinadas por meio de consulta on-line no Sistema



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

de Cadastro Unificado de Fornecedores, nos termos do Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001, do Decreto n.º 4.485, de 25/11/2002, e da Instrução Normativa n.º 02, de 11/10/2010.

8.7. A Opção de verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira através do SICAF, não exige as licitantes de apresentar no ENVELOPE n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO), os documentos referentes a qualificação técnica, relacionados no subitem 8.3, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e as Declarações especificadas no item 8.2.

8.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9. Para as licitantes cadastradas no SICAF que, por ocasião da consulta, apresentem documentos com prazo de validade expirado no ato da habilitação, não será permitida a regularização junto à CPL. A regularização deve ser providenciada em conformidade com o que estabelece a IN n.º 02 de 11/10/2010, ou seja, dentro do prazo estabelecido e junto à Unidade Cadastradora que a habilitou no SICAF, ressalvando-se unicamente as hipóteses em que restar comprovado:

a) que a entrega dos respectivos documentos junto à Unidade Cadastradora, caracterizada exclusivamente pelo Recibo de Solicitação de Serviço, foi feita no prazo regulamentar; ou

b) que a regularização não se efetivou em função de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados que inviabilize o acesso ao sistema.

8.9.1. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

8.9.1.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

8.10. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação dos números telefônicos e o nome da pessoa para contato, bem como, se disponível, o endereço de e-mail.

8.11. Serão inabilitadas as licitantes:

- a) cujo cadastro junto ao SICAF, por ocasião da consulta, apresente-se na condição de “inativo”;
- b) que não atenderem às condições deste Edital ou hajam sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

8.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

8.13. No momento da assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.

**ITEM 09 – DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02**

A Proposta (ENVELOPE n.º 2) deverá ser impressa em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, em 2 (duas) vias, em envelope fechado, com indicação do conteúdo na forma do item 2.2, devendo conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) Preço do objeto, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

b) Indicar Razão Social, endereço e CNPJ ou CPF do licitante;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas, caso a mesma não contenha a validade esta será entendida como de 60 (sessenta) dias;

9.1. A Proposta deverá estar de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;

9.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

9.4. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.5. Todos os valores numéricos deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamento.

9.6. Podendo utilizar o modelo do Anexo II deste Edital.

#### **ITEM 10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02/09, conforme modelo Anexo X a este edital.

10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes n° 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. SICAF;

10.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

10.10. É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas.

10.11. A critério da Comissão de Licitação poderão ser revelados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízos para o entendimento das propostas.

10.12. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito.

10.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

### **ITEM 11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O critério de julgamento, para a escolha de proposta vencedora neste procedimento licitatório, será o de MAIOR OFERTA, pelo valor mensal da concessão onerosa de uso.

11.1. No caso de empate entre as duas ou mais propostas, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 45, da Lei 8.666/93, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

11.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar às licitantes a composição dos preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

11.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem aos termos deste Edital e seus anexos.
- b) Com valor total inferior ao orçado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Gross – Campus Várzea Grande.

11.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

11.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, adjudicando-se o objeto deste Edital à primeira classificada.

11.6 A Comissão Permanente de Licitação encaminhará à administração superior, para homologação de seu parecer o processo da licitação, composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

11.7 Compete à Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Várzea Grande a homologação e a adjudicação do procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultado a anulação ou revogação da licitação, desde que devidamente justificado, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização.

11.8 As comunicações e decisões que forem adotadas serão aplicadas no Diário Oficial da União, bem como no endereço eletrônico [www.vgd.ifmt.edu.br](http://www.vgd.ifmt.edu.br).

#### **ITEM 12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Concorrência, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.1. Caberá ao Presidente da CPL decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

12.2. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados nova data será designada para a realização do certame.

12.3. As consultas serão respondidas através e-mail [cpl@ifmt.edu.br](mailto:cpl@ifmt.edu.br).

12.4. Solicitações de Impugnação do Edital deverão enviadas fisicamente para o Departamento de Administração do IFMT – Campus Várzea Grande, localizado na Avenida Tiradentes, nº 1300, Jardim Manaíra, Várzea Grande/MT e/ou no e-mail [cpl@ifmt.edu.br](mailto:cpl@ifmt.edu.br).

### **ITEM 13 - DOS RECURSOS**

O recurso poderá ser protocolado no horário comercial das 8:00 às 12:00 e 13:00 as 17:00 nos dias úteis, no Departamento de Administração do IFMT/Campus Várzea Grande, ou ser interposto via e-mail: [cpl@ifmt.edu.br](mailto:cpl@ifmt.edu.br).

13.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

13.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

13.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

13.4. O recurso será dirigido à (especificar a autoridade superior), por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### **ITEM 14 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Após homologado o resultado desta licitação, o IFMT – Campus Várzea Grande convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual correspondente.

14.1. A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Mato Grosso – Campus Várzea Grande, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

#### **ITEM 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DA CONCEDENTE**

As condições e obrigações das partes estão incluídas respectivamente no Item 06 e 07 do Projeto Básico (Anexo I), que faz parte integrante deste Edital para todos os efeitos, sem prejuízo de outras obrigações decorrentes das legislações aplicáveis à concessão de uso em tela.

#### **ITEM 16 – DA FISCALIZAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

As regras e normativas a respeito da fiscalização estão previstos no Item 17 do Projeto Básico (Anexo I), que faz parte integrante deste Edital para todos os efeitos.

**ITEM 17 – DO PRAZO DE INSTALAÇÃO**

O prazo para a instalação e início das atividades, objeto dessa concessão, será de até 15 dias úteis, após a assinatura do contrato.

**ITEM 18 – DO PAGAMENTO**

O valor mensal a ser pago pela Contratada, objeto da Concessão Onerosa de Uso de parte do imóvel destinado à instalação da lanchonete será o de maior valor ofertado pelas interessadas.

18.1. Demais normativas com relação ao pagamento estão incluídas no ITEM 13 do Projeto Básico (Anexo I), que faz parte integrante deste Edital para todos os efeitos.

**ITEM 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) não assinar o contrato dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documento ou declaração falsa;
- d) ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

h) cometer fraude fiscal ou fraude na execução do CONTRATO.

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, por erro ou atraso na execução, execução imperfeita, inadimplemento contratual ou quaisquer outras irregularidades a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor mensal, da contratação observado o limite de 30% (trinta por cento), se a concessionária não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste procedimento licitatório, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração.

19.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratual por dia de atraso na entrega/devolução do estabelecimento quando encerrado ou rescindido o contrato.

19.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Várzea Grande, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Várzea Grande pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

19.3. As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

19.4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Coordenação Geral de Administração e Finanças do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Várzea Grande, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Várzea Grande, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

19.4.1. A multa será aplicada sobre o valor do Contrato, e poderá ser cobrada juntamente com os pagamentos mensais da concessão de uso.

19.5. As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

19.6. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

19.7. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

19.7.1. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF, do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

19.7.2. Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

19.8. As sanções previstas nos subitens 17.1, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham:

- a) Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.9 As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

19.10 A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos da Lei 8666/93 e 9784/99 e regras contidas no Edital.

## **ITEM 20 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I, XII, art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

20.1. Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do art. 79, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

20.2. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão que ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, constituindo motivos que dispõe o art. 78 da lei 8.666/93, ou quando:

- a) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao IFMT por período superior a 10 (dez) dias consecutivos;
- b) Quando as queixas da comunidade tiverem comprovação concreta e substanciada por sindicância administrativa;
- c) Utilização diversa do espaço daquela estipulada neste Edital;
- d) Dissolução, falência ou concordata da concessionária;
- e) Atraso no pagamento superior a 3 (três) meses;
- f) Qualquer descumprimento contratual previsto em lei;

20.3. Após 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato e/ou após decorrido o prazo estipulado pelo IFMT, e tendo a concessionária não iniciado os trabalhos da cantina, poderá a Instituição, neste caso, chamar o segundo classificado pelo preço cotado pelo primeiro, resguardada a ampla defesa do adjudicatária no que se refere.

20.4. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Concessionária será regularmente notificada, na forma da lei.

20.5. Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido diploma legal.

20.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, facultada a defesa prévia do interessado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada por autoridade competente.

**ITEM 21 – DA REVERSÃO/DEVOLUÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Finda ou revogada a qualquer título ou tempo, a concessão onerosa de uso, deverá a concessionária reverter o espaço em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando, às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizar a concedente, o valor correspondente em dinheiro, a ser recolhido através da Guia de Recolhimento da União, ressalvado o desgaste decorrente do uso normal e em razão do decurso do tempo.

21.1. Terminada a concessão onerosa de uso ou verificado o abandono do seu objeto, por prazo superior a 10 (dez) dias, poderá o concedente promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens que não tenham sido espontaneamente retirados do local, quer pela concessionária, quer por seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

21.2. Os bens poderão ser removidos pela concedente para qualquer local, não ficando responsável, em qualquer hipótese, por quaisquer danos que a eles sejam causados antes, durante ou depois da remoção, nem pela sua guarda e conservação.

21.3. Se os bens removidos não forem retirados do local para onde venham a ser transferidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, poderá a Concedente, a seu exclusivo critério:

- a) Doá-los a qualquer instituição beneficente, ou, quando de valor expressivo, deles dispor livremente;
- b) Aliená-los, devendo, nesta hipótese, dar ingresso da quantia apurada na receita própria da concedente.

## **ITEM 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

22.1. O proponente ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

22.2. Os envelopes das propostas de preços das empresas licitantes que forem inabilitadas serão devolvidos na própria sessão pública, devidamente lacrados;

22.3. É facultada à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que já deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. Fica assegurado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus Várzea Grande, direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.5. Incumbe à Concedente providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. Após apresentação da proposta, não cabe desistência, da mesma.

22.8. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazo coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus Várzea Grande.

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, para Comissão Permanente de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Várzea Grande localizado na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Avenida Tiradentes, nº 1300, Jardim Manaíra, Várzea Grande/MT e/ou no e-mail [cpl@ifmt.edu.br](mailto:cpl@ifmt.edu.br).

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.12. Qualquer alteração de prazo será comunicada por escrito, às empresas que retiraram o Edital.

22.13. O Contrato tratado neste Edital só terá eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

22.14. A concessionária se responsabilizará pela regularização fiscal do empreendimento da cantina e responderá integralmente pelo cumprimento das obrigações fiscais perante o fisco Federal, Estadual, Municipal e outras obrigações legais, e ainda, deverá manter todas as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato.

22.15. A ação de fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

22.16. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso durante a vigência do contrato.

22.17. A Licitante enquadrada na situação jurídica de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” que quiser utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007 deverá comprovar tal condição em observância a todas as regras contidas na Instrução Normativa n.º 103, do Departamento Nacional de Registro Comercial, de 30 de Abril de 2007.

22.18. Os licitantes poderão vistoriar para averiguação do local onde será prestado o serviço da cantina, devendo inicialmente agendar as visita técnicas com o Departamento de Administração do Campus Várzea Grande, na Avenida Tiradentes, nº 1300, Bairro Jardim Manaíra, Várzea Grande/MT, CEP – 78.156-212, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

horários de 08:00 às 13:00, através do telefone (65) 3691-8001, que serão acompanhados por servidor indicado pelo Campus Várzea Grande, oportunidade em que será fornecida aos presentes o Termo Vistoria / Visita do Local (Anexos III do Edital).

22.19. As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Cuiabá/MT, Seção Judiciária de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande, 01 de fevereiro 2016

**Elaborado por:**

Renan Polizei  
Chefe de Departamento de Administração  
IFMT – Campus Várzea Grande

**Considerando a observância e ao cumprimento dos requisitos legais, bem como a necessidade da contratação desse serviço, aprovo o presente Edital e seus Anexos.**

Várzea Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**SANDRA MARIA DE LIMA**  
Diretora Geral “Pró-Tempore”  
IFMT – Campus Várzea Grande